

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 2020 (apensado: PDL nº 320/2020)

Susta a Portaria Nº 260 (Ministério da Economia), de 1º de julho de 2020, que disciplina a proclamação de resultado do julgamento no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, nas hipóteses de empate na votação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição de 1988, Portaria do Ministério da Economia Nº 260, de 1º de julho de 2020, que disciplina a proclamação de resultado do julgamento no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, nas hipóteses de empate na votação.

Art. 2º Fica sustado o despacho do Ministro da Economia, de 1º de Julho de 2020, sobre a aplicabilidade do art. 19-E da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, introduzido pelo art. 28 da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Deputado Elmar Nascimento DEM/BA
Relator